

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 05/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Agroflorestal Verde Sul S.A	07.479.026/0001-03	11691-0567/22-3	16050
Alcibiades Mateus da Silva	932.805.300-59	11656-0567/22-1	16032
Alcides Sachet	032.813.450-34	11217-0567/22-2	15879
André Peverada	992.897.330-04	419-0567/23-9	16199
Antonio Carlos Trezzi	399.794.150-53	444-0567/23-1	16210
Antônio Moura Bochi	703.509.490-34	11655-0567/22-7	16030
Antony Comércio de Combustíveis Ltda	02.271.341/0005-50	546-0567/23-4	16255
Arceri Nogueira Porto	381.475.480-87	56-0567/23-5	16101
Cássio Fernando Gonzatto	933.093.760-87	446-0567/23-6	16222
Cesar Ernesto Stsdler	418.241.800-04	545-0567/23-1	16248
Daiane Longo	012.139.360-71	171-0567/23-3	16129
Dario Afonso Salbego Ben	306.193.860-53	101-0567/23-1	16096
Delcio Jose Ronchi	496.621.200-68	103-0567/23-6	16097
Derly Cleocir Fernandes Dasilva	101.391.250-00	215-0567/23-1	16142
Douglá Romio da Veiga	026.157.040-44	107-0567/23-7	16105
Edson Antônio Fachi	017.425.190-40	102-0567/23-3	16098

Eider Lançanova Marques	020.146.490-06	94-0567/23-7	16091
Elvio Cogo Moscatto	471.975.950-53	82-0567/23-1	16082
Erci Lopes de Oliveira	997.703.180-00	184-0567/23-3	16137
Eudes Inacio Pivetta	449.623.980-91	439-0567/23-2	16217
Evandro Hemam Frescura	046.782.070-82	11685-0567/22-2	16043
Geraldo Hohemberger	435.719.300-10	313-0567/23-4	16173
Gilberto Antonio Bolzan	361.163.600-25	429-0567/23-1	16204
Igor Rauber Ferrari	031.457.200-74	11672-0567/22-2	16036
João Aladino Ronchi	551.909.790-91	104-0567/23-9	16099
João Carlos Alves	017.023.070-85	220-0567/23-1	16147
Joao Carlos Silveira Thomazi	569.894.070-34	11650-0567/22-3	16025
João Luiz Moscato	612.024.010-15	81-0567/23-7	16081
João Luiz Moscato	612.024.010-15	108-0567/23-1	16107
José Antonio Saggin	358.230.700-04	212-0567/23-3	16140
José Outubrino Spagnolo	598.165.620-49	11696-0567/22-7	16051
José Valdir Rick da Silva	310.542.770-87	11681-0567/22-1	16039
Leonardo da Silveira	884.202.210-15	109-0567/23-2	16109
Nelson Siqueira Chaves	324.326.310-72	317-0567/23-5	16176
Pablo Morales da Silveira	170.016.330-20	11683-0567/22-7	16040
Projatto Ind. E Serv. Eireli	25.488.398/0001-88	11643-0567/22-1	16027
Ricardo Decker da Cruz	322.545.200-91	552-0567/23-5	16266
Ricardo Decker da Cruz	322.545.200-91	564-0567/23-2	16259
Roberto Luiz Sales	944.668.900-72	11699-0567/22-5	16055
Rodrigo Antônio Rozanski	004.095.560-50	11647-0567/22-1	16022
Rs Compostagem e Coleta de Resíduos Ltda	35.939.530/0001-84	383-0567/23-7	16209
Rudinei Antonio Bataglin	885.683.930-04	124-0567/23-2	16112
Samoel Wesz	524.174.090-20	11648-0567/22-3	16023
Sim Rede de Postos Ltda	07.473.735/0028-00	11237-0567/22-6	15885
Sim Rede de Postos Ltda	07.473.735/0069-70	106-0567/23-4	16104
Tatiani Maria Fallavena da Rocha	895.837.870-00	96-0567/23-2	16108
Valdemar Moreira Rodrigues	806.308.710-00	213-0567/23-6	16141
Valmor Machado Trindade	591.085.250-72	548-0567/23-1	16257
Vilmar dos Santos Monteiro	072.220.090-00	100-0567/23-8	16095
Zeferino Casteller Neto	652.649.089-15	163-0567/23-7	16126

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL -Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos"? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico sai@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email sai@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 07 de março de 2023.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de Março de 2023

Protocolo: **2023000827620**

Publicado a partir da página: **172**